

EMENDA n° 01

Institui, nos ônibus, micro-ônibus e lotações do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Porto Alegre, a campanha permanente de estímulo à doação de sangue, medula óssea e órgãos e dá outras providências.

I - A Ementa do PLL 087/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, nos ônibus, micro-ônibus e lotações do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Porto Alegre, a campanha permanente de estímulo à doação de sangue, medula óssea e órgãos e dá outras providências.”

II – No art. 1º do PLL 087/09 acrescenta-se a palavra “óssea”, após a palavra medula:

“... a campanha permanente de estímulo à doação de sangue, medula óssea e órgãos”.

III – No Par. Único do PLL 087/09 também se acrescenta se a palavra “óssea”, após a palavra medula:

“...Doe sangue, medula óssea e órgãos – ajude a salvar vidas.”

IV – O Art 3ª, do PLL 087/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...Art. 3º - Esta Lei será regulamentada para sua fiel execução”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir a palavra “óssea” a frase: “doe sangue, medula óssea e órgãos – ajude a salvar vidas”.

Para distinguirmos de medula espinal ou espinhal a medula óssea é um tecido líquido que ocupa a cavidade dos ossos, a medula espinhal é formada de tecido nervoso que ocupa o espaço dentro da coluna vertebral e tem como função transmitir os impulsos nervosos, a partir do cérebro, para todo o corpo.

Assim, ao atribuir a palavra **óssea** (medula óssea), estaremos adequando a finalidade do projeto em questão.

Porto Alegre, 04 de junho de 2009.


Ver. João Pancinha

CLIENTE